



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 385/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA CRIATIVA – MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003504/2015-43 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.015252/2020-62, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCIC, em nível de mestrado profissional, estarão abertas no período indicado no cronograma neste edital, no item 11.
- 1.2. As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, conforme item 3.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 11.
- 1.4. O PPGCIC não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCIC, em nível de mestrado profissional aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins – Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes, conforme área do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes, conforme área do conhecimento do CNPq) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.
- 2.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

- a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “k”, no que se aplica, que constam no item 3;
 - todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
 - reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;
 - o nome de cada arquivo deve seguir a seguinte lógica: nome e sobrenome do candidato e a identificação do respectivo documento (exemplo: Newton Sucupira_diploma graduação; Newton Sucupira_RG; Newton Sucupira_tabela pontuação).
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) cópia digital do currículo Lattes;
- j) tabela de pontuação do currículo (Anexo III) preenchida pelo candidato, acompanhada da cópia digital ou digitalizada dos documentos comprobatórios mencionados na tabela, organizados, preferencialmente, na mesma ordem dos tópicos a que se referem;
- k) pré-projeto com, no máximo, 10 (dez) páginas, de acordo com as instruções disponíveis no Anexo IV.

3.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-CPF-no-exterior>).

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCIC, em nível de Mestrado Profissional.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11, no GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página eletrônica do programa (<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para discente do PPGCIC, em nível de Mestrado Profissional, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, todas do CONSUNI:

a) 10 (dez) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 1 (uma) vaga reservada a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;

c) 1 (uma) vaga reservada a candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus à vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI.

5.3.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), de 6 de abril de 2018, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato com aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer e ingressar pela vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11. As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCIC, em nível de Mestrado Profissional, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1. Conforme o item 11 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>.

6.3. O candidato que não observar locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional do PPGCIC considera as seguintes etapas e respectivas pontuações.

6.4.1. Etapa classificatória: análise do currículo do candidato – até 20 (vinte) pontos.

6.4.1.1. O candidato deverá anexar o currículo Lattes no ato da inscrição.

6.4.1.2. As informações do currículo Lattes devem ser comprovadas mediante documentação digital ou digitalizada anexadas em arquivo único em formato PDF no ato da inscrição.

6.4.1.3. Para fins de contabilização da pontuação do currículo, somente serão consideradas as informações profissionais e/ou acadêmicas acompanhadas de cópia de documento comprobatório e elencadas na tabela de pontuação do currículo (Anexo III).

6.4.1.4. A não entrega das cópias dos documentos comprobatórios, a não entrega e o não preenchimento da tabela de pontuação do currículo Lattes acarretarão a não pontuação nesse item.

6.4.2. Etapa classificatória: avaliação oral *on-line* – até 80 (oitenta) pontos.

6.4.2.1. A avaliação oral terá como ênfase:

- (A) o conteúdo do pré-projeto anexado à inscrição (Anexo IV), com indicação da linha de pesquisa pretendida;
- (B) a consistência e a pertinência da proposta para a área da Comunicação e Indústria Criativa;
- (C) a viabilidade prática e metodológica de realização do pré-projeto proposto, incluindo a disponibilidade efetiva de tempo para dedicação ao curso;
- (D) o conhecimento da literatura do tema articulado à proposta do pré-projeto;
- (E) a capacidade de articulação entre a redação do pré-projeto e a argumentação oral;
- (F) a relevância profissional, social e regional da proposta;
- (G) a qualidade, coesão e organização textual, o domínio da norma culta da língua portuguesa e a formatação conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.4.2.2. A avaliação oral será realizada por videoconferência em horário, previamente agendado, a ser divulgado na página eletrônica do PPGCIC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>) com antecedência de até 03 (três) dias ao período estipulado para a seleção, conforme item 11 deste edital.

6.4.2.3. Para a realização da avaliação oral, o candidato fará uma exposição pelo período máximo de 10 (dez) minutos e responderá as perguntas da banca em momento seguinte.

6.4.2.4. A avaliação oral será gravada, e seu conteúdo será público, nos termos do parecer do Conselho Nacional de Educação/Câmara do Ensino Superior (CNE/CES) nº 178/2012.

6.5. Os candidatos que não comparecerem à etapa da avaliação oral estarão automaticamente desclassificados deste processo seletivo.

6.6. Serão aprovados, neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação total maior ou igual a 60 pontos no somatório de todas as etapas.

6.7. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total obtida nas etapas definidas no item 6.4.

6.8 Serão utilizadas como critério de desempate a maior:

- a) nota resultante da análise do currículo;
- b) nota resultante da avaliação oral *on-line*;
- c) idade entre os candidatos.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI, (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>.

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no item 5.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido em todas as etapas.

8.3.1. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

- 8.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência da linha de pesquisa.
- 8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

- 9.1. O candidato deverá solicitar matrícula condicional via internet.
- 9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, por meio do endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:
- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
 - b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 - c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
 - d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
 - f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
 - g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.
- 9.5. A solicitação de matrícula condicional ocorrerá conforme cronograma deste edital.
- 9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.
- 9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.
- 9.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.8. Após solicitar matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação também via GURI, conforme cronograma.
- 9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.
- 9.12. O candidato que solicitar a matrícula condicional e enviar a documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, no Campus São Borja da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus São Borja

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA, Campus II)

Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295, Bairro: Passo – São Borja/RS

CEP 97670-000 - Sala 3113

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Telefone: (55) 3430-9854

9.13. Horários e datas para confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados, posteriormente, na página eletrônica do PPGCIC: <https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/discente-regular/>.

9.14. Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma, a matrícula condicional será indeferida, e o candidato perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato cujo pedido de matrícula condicional for deferido será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Profissional em Comunicação e Indústria Criativa.

9.15.1. O candidato cuja confirmação for indeferida terá direito a recurso conforme cronograma.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9.
- 10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se, conforme item 9.3, a documentação for apresentada correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 10.3. Se necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.
- 10.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a ppgcic@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.
- 10.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.
- 10.6. O PPGCIC não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 01/11/2021 até 22/11/2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 29/11/2021;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 03/12/2021;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 08/12/2021;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 10/12/2021;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 15/12/2021;
- g) período da seleção: de 24/01/2022 até 08/02/2022;
- h) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 15/02/2022;
- i) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 15/02/2022;
- j) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 17/02/2022;
- k) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/02/2022;
- l) período de matrícula condicional: de 01/04/2022 até 07/04/2022;
- m) período para complementação de documentação da matrícula condicional: 08/04/2022 até 10/04/2022;
- n) divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: até 11/04/2022;
- o) período para recurso da matrícula condicional: até 13/04/2022;
- p) divulgação do resultado final da matrícula condicional: até 14/04/2022;
- q) período para chamada de suplentes: 14/04/2022 até 18/04/2022;
- r) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 19 e 20/04/2022;
- s) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGCIC (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgcic/>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada para o endereço eletrônico ppgcic@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGCIC, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-graduação em Comunicação e Indústria Criativa (PPGCIC): ppgcic@unipampa.edu.br.

12.3. Resultados decorrentes deste processo seletivo bem como adendos ou alterações serão publicados no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4. Na hipótese de vagas não preenchidas ou de desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.^[1]

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço eletrônico posgrad.saoborja@unipampa.edu.br.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCIC da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 27 de outubro de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____,

em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou () negro/preto () negro/pardo () indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

	Física		Mental		Visual		Auditiva
--	--------	--	--------	--	--------	--	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

Assinalar abaixo a linha de pesquisa pretendida:

() Comunicação como indústria criativa: arte, produção audiovisual e convergência de mídias

() Comunicação para a indústria criativa: educação, memória, política e economia

Graduação	Até 20 pontos
Diploma de graduação	10 pontos
Total (item graduação)	
Formação complementar	Até 10 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na mesma área do mestrado (Comunicação e Informação)	10 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em área afim ao mestrado (Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes – conforme áreas do conhecimento CNPq)	7 pontos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída em outras áreas	4 pontos
Total (item formação complementar)	
Experiência técnica/profissional na área de Comunicação e/ou Indústria Criativa	Até 30 pontos
Até 2 anos completos	7 pontos
Mais de 2 anos até 5 anos completos	12 pontos
Mais de 5 anos até 10 anos completos	20 pontos
Mais de 10 anos	30 pontos
Total (item experiência técnica/profissional na área de Comunicação e/ou Indústria Criativa)	
Produção científica, técnica ou de gestão	Até 50 pontos
Processo ou produto em Comunicação e/ou Indústria Criativa	Até 30 pontos (5 pontos por processo/produto)
Artigos publicados em periódicos com Qualis em Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes – conforme áreas do conhecimento CNPq	Até 30 pontos (10 pontos por artigo)
Artigos publicados em periódicos em outras áreas de avaliação com Qualis	Até 10 pontos (2,5 pontos por artigo)

Autoria/Organização de livros com ISBN	Até 10 pontos (5 pontos por livro)
Capítulos de livros com ISBN publicados	Até 10 pontos (2 pontos por capítulo)
Artigos completos publicados em anais de eventos na área do mestrado (Comunicação e Informação)	Até 20 pontos (2 pontos por artigo)
Artigos completos publicados em anais de eventos de outras áreas	Até 10 pontos (1 ponto por artigo)
Resumos publicados em anais de eventos (a comprovação se dá mediante a cópia da publicação)	Até 5 pontos (0,5 ponto por resumo)
Apresentação de trabalhos em eventos (a comprovação se dá mediante a cópia do certificado)	Até 5 pontos (0,5 ponto por trabalho)
Participação em eventos palestras/oficinas/minicursos na área do mestrado (Comunicação e Informação)	Até 2 pontos (0,2 ponto por evento)
Ter ministrado palestras/oficinas/minicursos	Até 4 pontos (1 ponto por evento)
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como equipe executora sem bolsa	Até 3 pontos (1 ponto por ano)
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão como equipe executora com bolsa	Até 10 pontos (5 pontos por ano)
Total (item produção científica, técnica ou de gestão)	
Total geral (somatória de todos os itens)	

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PROCESSO/PRODUTO EM COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA CRIATIVA

O pré-projeto consiste em uma proposta de processo ou produto em comunicação e indústria criativa.

Deverá observar as seguintes especificações:

- deverá ser anexado aos documentos no ato da inscrição;
- deverá ter até 10 (dez) páginas, computadas as referências;
- deverá indicar a linha de pesquisa pretendida;
- é vedado ao candidato reproduzir, no pré-projeto, no todo ou em parte, trabalhos acadêmicos anteriores seus e de outras pessoas, o que configura autoplagio e plágio. Se comprovadas tais situações, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. O PPGCIC poderá fazer uso de *softwares* anti-plágio para identificar esses indícios.

Estrutura

Entende-se por processo ou produto a produção técnica em comunicação e/ou indústria criativa que tenha relevância na área profissional e com efeitos sociais, culturais e/ou histórico com incidências regionais. São exemplos: ações de comunicação integrada; produção audiovisual institucional em mídia eletrônica e digital; produção gráfica e editorial; projetos culturais; protótipo de mapeamento de manifestações e equipamentos criativos e culturais; marketing de produtos e serviços criativos e culturais; campanhas de relações públicas; produção de eventos (cursos, *workshops*, palestras, feiras, exposições, mostras, entre outros); pesquisas de opinião em ambientes da indústria criativa; projetos de acessibilidade cultural; projetos em educomunicação; projetos que incluem ações e estratégias em múltiplas plataformas; produção em fotografia e memória; produção de mídia impressa (revistas, jornais, catálogos, informativos, cartilhas, entre outros); webjornalismo, radiojornalismo hipermediático, webjornalismo audiovisual, jornalismo móvel; WebPP, publicidade móvel; WebRP, RP em mídias móveis; processos e produtos da indústria criativa na Web 2.0 (sistemas colaborativos, ações ou produtos em mídias sociais digitais, entre outros); ações e produtos em apoio ao patrimônio e/ou turismo cultural. Outras propostas não mencionadas nesses exemplos também podem ser apresentadas.

O pré-projeto deve conter:

Título da proposta: o título deve ser sucinto, expressando claramente o assunto tratado.

Apresentação da proposta e justificativa: o candidato deverá expor e justificar a proposta (processo ou produto comunicacional) que pretende desenvolver no PPGCIC, e sua relação com a linha de pesquisa pretendida, de forma clara e concisa. Estabelecer uma apresentação que registre claramente o produto/processo, plano de aplicação, um breve diagnóstico de mercado e da relevância da ideia proposta de PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação). Mencionar a importância do problema no que se refere à comunicação e indústria criativa.

Objetivos (geral e específicos): apresentar os objetivos que o produto pretende atingir de modo claro e objetivo.

Fundamentação teórica: expor, de forma sucinta, os principais estudos teóricos já realizados e os enfoques dos principais autores sobre o tópico escolhido que fundamentam sua proposta.

Passo a passo do desenvolvimento do processo ou produto: apresentar os/as métodos/técnicas/ferramentas/procedimentos a serem utilizados para o desenvolvimento do produto/processo.

Cronograma: delimitar prazos para as etapas do desenvolvimento da proposta, observando o período de execução.

Referências: relacionar a bibliografia a ser utilizada no projeto.

Observação: a proposta de produto deverá ser apresentada com o máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa e/ou qualquer outra folha pré ou pós-textual), limitando-se até 2 (duas) páginas para as referências, com a seguinte formatação: espaço entrelinhas 1,5; fonte Times New Roman 12; margens - esquerda 3 cm; direita 2 cm; inferior 2 cm; superior 3 cm; páginas numeradas.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 27/10/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651017** e o código CRC **257438E1**.

Referência: Processo nº 23100.017134/2021-70

SEI nº 0651017